

GRANDE SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 55.835.208/0001-12

NIRE: 33.3.0035471-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026**

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de março de 2026, às 10 horas, na sede social da Grande Sertão Participações S.A., localizada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 113, Pavimento 5, Botafogo, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.270-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Daniel Parnes Epstein; e Secretário: Marcelo Pedreira de Oliveira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a autorização, pela diretoria da Companhia, para celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Grande Sertão III Transmissora de Energia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a **Grande Sertão III Transmissora de Energia S.A.** ("Emissora"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Emissora ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Escritura de Emissão");

(ii) a outorga e constituição, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário e do Banco BTG Pactual S.A. ("Fiador BNB"), de penhor **(a)** da totalidade das ações, independente de espécie ou classe, presentes e futuras, representativas do capital social da Emissora, detidas pela Companhia, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Ações Iniciais"); **(b)** da totalidade das ações de emissão da Emissora que vierem a ser

subscritas, recebidas, conferidas, adquiridas e/ou sob qualquer forma detidas pela Companhia, a qualquer título, incluindo, mas sem limitação, por meio de aumento de capital, fusão, incorporação, cisão, transferência, substituição, desdobramento, reorganização societária, conversões, exercício de direitos de preferência, opção, permuta, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, dentre outros, inclusive, em virtude do exercício dos direitos de subscrição e de exercício dos valores mobiliários, as quais passarão a ser automaticamente incorporadas ao Penhor de Ações (conforme definido abaixo), independentemente de qualquer providência adicional (“Novas Ações” e, em conjunto com as Ações Iniciais, as “Ações”); e **(c)** da totalidade dos frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações Iniciais, a qualquer título, tais como lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio incluindo, sem limitação, rendimentos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores creditados, pagos, distribuídos ou que venham a ser creditados, pagos, distribuídos ou de alguma forma entregues, a qualquer título, à Companhia ou ao seu eventual sucessor legal, todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas ou que venham a substituir as Ações (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo, sem limitação, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia (ou de seu eventual sucessor legal) descrita e caracterizada no Contrato de Penhor de Ações, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pela Companhia, nos termos do “*Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Fiador BNB, com interveniência da Emissora (“Contrato de Penhor de Ações” e “Penhor de Ações”, respectivamente);

(iii) a assunção de obrigações, bem como celebração, pela Companhia, do “*Contrato de Compromisso de Aporte*”, a ser celebrado entre a Companhia, o BTG Pactual Co-Investimento em Linhas de Transmissão Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, o BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, o BTG Pactual Co-Investimento em Linhas de Transmissão Institucional Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, na qualidade de provedores de aporte de capital, o Banco Votorantim S.A. (“Banco BV”), o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) e o Banco ABC S.A. (“Banco ABC” e, em conjunto com o Banco BV e o Bradesco, os “Fiadores das Debêntures”), na qualidade de credores, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“ESA”);

(iv) a autorização para outorga de procuração, pela Companhia, em favor **(a)** do Agente Fiduciário e do Fiador BNB, no âmbito do Contrato de Penhor de Ações; e **(b)** do Fiador BNB e dos Fiadores das Debêntures, no âmbito do ESA, em ambos os casos (a) e (b), de forma irrevogável e irretroatável, pelo mesmo prazo de validade do Contrato de Penhor de Ações e do

ESA, conforme o caso, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia (“Procurações”);

(v) autorização aos diretores da Companhia e seus demais representantes legais para praticarem todos e quaisquer atos necessários à assunção de obrigações, conforme o caso, e celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor de Ações e do ESA, bem como seus eventuais aditamentos; e

(vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Companhia no âmbito da ordem do dia acima.

DELIBERAÇÕES: preliminarmente, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a redação da presente ata em forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A seguir, os acionistas discutiram e, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue:

(i) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, da Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Fiador BNB e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do Penhor de Ações, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações;

(iii) aprovar, pela Companhia, a assunção de obrigações e celebração do ESA;

(iv) autorizar a outorga das Procurações;

(v) autorizar os diretores da Companhia e seus demais representantes legais para praticarem todos e quaisquer atos necessários à assunção de obrigações, conforme o caso, e celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Penhor de Ações e do ESA, bem como seus eventuais aditamentos; e

(vi) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação das matérias objeto da ordem do dia acima.

Fica a Diretoria autorizada a registrar e publicar a presente ata nos órgãos próprios e praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas.

ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos e deliberações desta reunião foram suspensos para a lavratura desta ata, em livro próprio, nos termos do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos

membros da mesa e pelos acionistas, que a assinam por via eletrônica, na forma da lei.

ASSINATURAS: Mesa: Daniel Parnes Epstein – Presidente; Marcelo Pedreira de Oliveira - Secretário; Acionistas: **BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Mult Responsabilidade Limitada**, neste ato representado por seus procuradores Alice Mariani Saquy Soares e Daniel Parnes Epstein, **BTG Pactual Co-Invest Linhas de Transmissão FI em Participações em Infra Responsabilidade Limitada**, neste ato representado por seus procuradores Alice Mariani Saquy Soares e Daniel Parnes Epstein e **BTG Pactual Co-Investimento em Linhas de Transmissão Inst Fip Infra Responsabilidade Limitada**, neste ato representado por seus procuradores Alice Mariani Saquy Soares e Daniel Parnes Epstein.

Confere com original lavrada em livro próprio.

DANIEL PARNES
EPSTEIN:369145278
73

Assinado de forma digital por
DANIEL PARNES
EPSTEIN:36914527873
Dados: 2026.03.23 10:30:03 -03'00'

Daniel Parnes Epstein
Presidente

MARCELO PEDREIRA DE
OLIVEIRA:00362345759

Assinado de forma digital por
MARCELO PEDREIRA DE
OLIVEIRA:00362345759
Dados: 2026.03.20 17:32:16 -03'00'

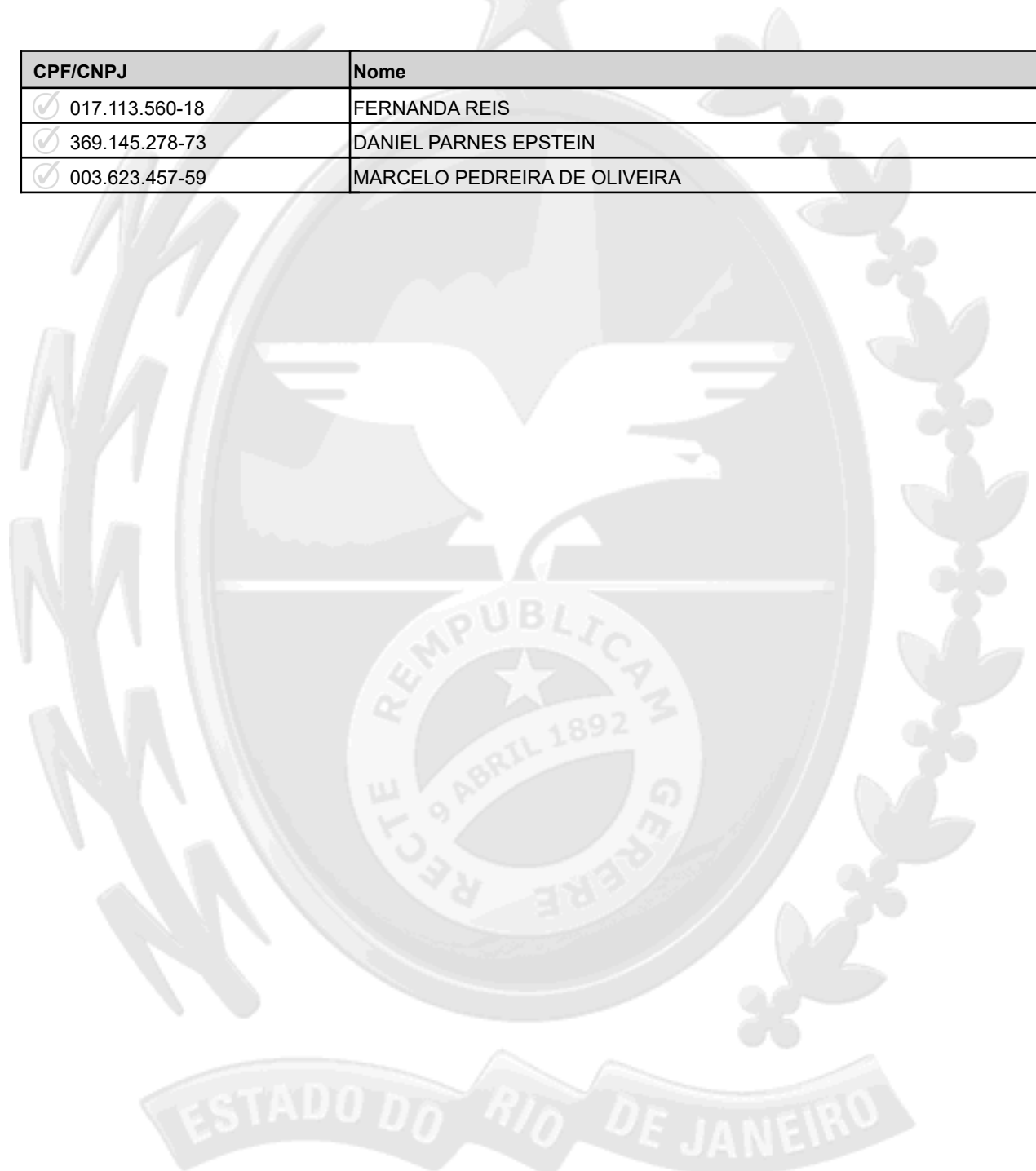
Marcelo Pedreira de Oliveira
Secretário



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GRANDE SERTAO PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0035471-9, PROTOCOLO 2026/00385126-2, ARQUIVADO EM 24/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007671307, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 017.113.560-18	FERNANDA REIS
✓ 369.145.278-73	DANIEL PARNES EPSTEIN
✓ 003.623.457-59	MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA



24 de março de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRANDE SERTAO PARTICIPACOES S/A
NIRE: 333.0035471-9 Protocolo: 2026/00385126-2 Data do protocolo: 23/03/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/03/2026 SOB O NÚMERO 00007671307 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B6F9C19E78FC2F983AC659D4634AC79D99AE61E4BEB76468E8B3AC45E28F6F2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7